

## EDITAL Nº 4227/2026

### CHAMADA PÚBLICA - PAA

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 438, inscrita no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo C. Spode, no uso de suas prerrogativas legais e na Lei nº 11.326/2006, TORNA PÚBLICO a realização de **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, visando o atendimento da rede socioassistencial do município e a distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Piso do prédio do Banco do Brasil, no período **de 25 de agosto a 25 de setembro de 2026**, sendo que a abertura da documentação e análise de propostas será realizado **dia 28 de setembro de 2026**, às 10 horas no Setor de Licitações.

**1.2** - Poderão participar da presente Chamada Pública os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo; os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo; e os Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica.

**1.3** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site oficial do Município na Internet ([www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br)) e Setor de Licitações (Rua Benjamin Constant, 686).

Mais informações pelos telefones (55) 3398-0031, 3398-0047 ou e-mails [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br); [licitacao1@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao1@cacapava.rs.gov.br); [licitacao2@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao2@cacapava.rs.gov.br);

**1.4** - A Comissão poderá suspender a(s) sessão(ões) pública(s) para análise(s). O resultado do julgamento, as atas e os comunicados referentes à Chamada Pública serão disponibilizados no site do município: [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br) no link licitações, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**1.5** - Não é obrigatória a presença de representante em nenhuma sessão pública referente à Chamada Pública.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, visando o atendimento da rede socioassistencial do município e a distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações dos gêneros alimentícios:

| ITEM | DESCRIÇÃO           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | Unid. de Medida | Quantidade | Valor Médio | Valor Total  |
|------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 01   | Arroz Branco Tipo 1 | tipo 1, beneficiado, longo fino, safra corrente, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e identificada, atendendo às normas sanitárias vigentes. | kg              | 1600       | R\$ 4,52    | R\$ 7.232,00 |



|    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |      |           |               |
|----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 02 | Beterraba             | de primeira qualidade, fresca, firme, de tamanho uniforme, limpa, sem brotação, rachaduras ou danos causados por pragas ou doenças.                                                                                                                                 | kg | 1600 | R\$ 5,46  | R\$ 8.736,00  |
| 03 | Cenoura               | de primeira qualidade, fresca, firme, lisa, limpa, de coloração característica, sem rachaduras, brotação ou sinais de deterioração.                                                                                                                                 | kg | 1600 | R\$ 5,00  | R\$ 8.000,00  |
| 04 | Couve em folhas       | fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes, sem sinais de murcha, pragas, doenças ou danos mecânicos.                                                                                                                                       | kg | 800  | R\$ 9,26  | R\$ 7.408,00  |
| 05 | Doce de Fruta         | Doce em calda artesanal, elaborado com frutas produzidas pela agricultura familiar, acondicionado em embalagem de vidro devidamente lacrada e identificada, observando as normas sanitárias e de rotulagem vigentes.                                                | kg | 800  | R\$ 15,27 | R\$ 12.216,00 |
| 06 | Laranja para suco     | de primeira qualidade, fresca, sadia, firme, com elevado rendimento de caldo, casca íntegra, sem perfurações, podridões, danos mecânicos ou sinais de deterioração, adequada ao processamento para produção de suco.                                                | kg | 200  | R\$ 5,13  | R\$ 1.026,00  |
| 07 | Mandioca descascada   | de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, pronta para consumo, isenta de fibras excessivas, manchas, podridões ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionada em embalagem apropriada que preserve sua qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. | kg | 1200 | R\$ 9,84  | R\$ 11.808,00 |
| 08 | Milho Verde com palha | fresco, espigas bem desenvolvidas, com grãos em estágio adequado de maturação, livres de pragas, fungos ou danos mecânicos, com palha íntegra.                                                                                                                      | kg | 200  | R\$ 7,39  | R\$ 1.478,00  |
| 09 | Ovos Caipiras         | frescos, limpos, íntegros, com casca resistente e sem trincas, provenientes de criação caipira, acondicionados em                                                                                                                                                   | dz | 800  | R\$ 15,06 | R\$ 12.048,00 |

|    |         |                                                                                                                                                   |    |      |          |              |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
|    |         | embalagens apropriadas e identificadas conforme a legislação vigente.                                                                             |    |      |          |              |
| 10 | Pêssego | fresco, de primeira qualidade, em estágio adequado de maturação, firme, limpo, sem amassados, rachaduras, podridões ou danos causados por pragas. | kg | 800  | R\$ 7,62 | R\$ 6.096,00 |
| 11 | Repolho | de primeira qualidade, firme, compacto, fresco, limpo, sem rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração.                                     | kg | 1600 | R\$ 4,10 | R\$ 6.560,00 |

### 3 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1** - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

**3.2** - Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e, ainda, os dizeres:

**EDITAL Nº 4227/2026**

**CHAMADA PÚBLICA - PAA**

**ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CPF/CNPJ:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

**3.3** - O envelope deverá conter 1 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.3.1** - Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo I), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do participante;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Itens”, “Quantidade” e “Preço total”.

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo IV).

**3.3.2** - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo I), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura de todos os agricultores participantes;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Itens”, “Quantidade” e “Preço total”.

IV - a declaração, assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo V).

### **3.3.3 - Os Grupos Formais**, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo I), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do representante legal;

b) na última planilha (III - Relação dos produtos), o preenchimento dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Itens”, “Quantidade” e “Preço total”.

VI - uma declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Modelo de Declaração (Anexo VI), de que:

a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;

b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**3.3.3.1-** No(s) caso(s) em que o processamento da matéria-prima não for realizado pelo fornecedor/agricultor ou pela organização fornecedora (grupo formal ou grupo informal), proponente do projeto de venda, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, acompanhado do respectivo Alvará Sanitário.

**OBSERVAÇÃO:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA PODERÃO SER ENVIADOS **POR E-MAIL**, CONFORME ABAIXO:

a) **E-mail:** [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br); [licitacao1@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao1@cacapava.rs.gov.br); [licitacao2@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao2@cacapava.rs.gov.br);

b) **Período:** de \_\_/09/2026 até \_\_/09/2026

- c) Assunto do e-mail: **CHAMADA PÚBLICA PAA – NOME DO PROPONENTE**
- d) Os documentos devem ser enviados em **formato PDF**, legíveis e organizados em um único e-mail, contendo as devidas assinaturas eletrônicas, quando exigidas.

#### 4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, conforme diretrizes do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

a) Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado no respectivo cadastro.

b) Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas vinculadas ao cadastro da organização.

**4.1** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Caçapava do Sul/RS) tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**4.2** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos (formais e informais) compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre estes públicos;
  - a) Para efeitos do disposto neste inciso, consideram-se Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de agricultores familiares pertencentes a esses públicos, conforme identificação no CAF;
  - b) No caso de empate entre esses grupos, terão prioridade aqueles com maior percentual de participantes pertencentes aos públicos mencionados;
- II – Projetos que contemplem o fornecimento de gêneros alimentícios certificados como **orgânicos ou agroecológicos**, conforme legislação vigente;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais;
  - a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade aqueles com maior percentual de agricultores familiares em seu quadro social, conforme CAF Jurídico;
  - b) Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser realizada a divisão do fornecimento.
- IV – Grupos informais (agricultores familiares organizados, detentores de CAF Física);
- V – Fornecedores individuais (detentores de CAF Física).

**4.3** - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste item.

**4.4** - Como critério obrigatório de execução desta chamada pública, visando o alcance de metas de equidade de gênero, **deverá ser assegurada a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres** entre os fornecedores.

## 6 - DOS RECURSOS

**6.1** - Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão, quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata;

II - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

III - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando-o, de ofício e devidamente informado a autoridade superior, que proferirá a decisão final dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

IV - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 - DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, anexo ao Termo de Referência, integrante deste Edital.

## 8 – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e estejam cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução GGPA n° 21/2025.

**8.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**8.3.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

**8.4.** Para as despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

| SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| Programa de Trabalho                                            | 2.235        |
| Natureza da despesa                                             | 3.3.90.32.05 |
| Código Reduzido                                                 | 2793 / 2794  |
| Fonte de Recurso                                                | 1500         |

## **9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** - As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**9.1.1** - Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

**9.1.2** - As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

**9.1.3** - As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

**9.1.4** - As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

**9.1.5** - Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**9.2** - O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

**9.3** - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**9.4** - Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.2** - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, no horário das 9h às 15h sendo:

I- Interpretação do presente Edital e do Projeto de Venda (Anexo I): Setor de Licitações, pelo telefone (55) 3398 0031;

II- Termo de Referência, objeto, gêneros alimentícios e locais para entrega: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, localizada na Rua XV de Novembro, nº 867, Centro, Caçapava do Sul/RS.

**10.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**10.4** - A participação no processo implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.5** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PAA que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.

**MARCELO C. SPODE,**  
**Prefeito.**

## ANEXO I

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

|                                              |                                         |                   |                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente                        |                                         | 2. Nº do CPF/CNPJ |                                         |
| 3. Endereço                                  |                                         | 4. Município/UF   |                                         |
| 5. E-mail                                    |                                         | 6. DDD/Telefone   | 7. CEP                                  |
| 8. Nº DAP/CAF                                | 9. Banco                                | 10. Nº da agência | 11. Nº da conta corrente                |
| 12. Nº de associados                         | 13. Nº de associados (Lei nº 11.326/06) |                   | 14. Nº de associados com DAP/CAF Física |
| 15. Nome do representante legal/participante |                                         | 16. CPF           | 17. DDD/Telefone                        |
| 18. Endereço                                 |                                         | 19. Município/UF  |                                         |

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

|                                                          |                               |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Entidade Executora: Município de Caçapava do Sul      | 2. CNPJ nº 88.142.302/0001-45 | 3. Caçapava do Sul/RS         |
| 4. Endereço: Rua XV de Novembro, 438, Caçapava do Sul/RS |                               | 5. Telefone: (55) 3398 - 0031 |
| 6. Prefeito Municipal: MARCELO C. SPODE                  |                               |                               |

Declaramos:

- a) que os preços unitários deste projeto de venda são os mesmos publicados no Edital nº 4227/2026 do Município de Caçapava do Sul/RS.  
b) estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações prestadas conferem com as condições de entrega.

|              |                                                   |                       |
|--------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Local e data | Assinatura do representante legal/participante    | DDD/Telefone e e-mail |
|              | Nome completo do representante legal/participante |                       |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**



| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS |         |         |            |                    |             |
|---------------------------|---------|---------|------------|--------------------|-------------|
| Item                      | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de aquisição |             |
|                           |         |         |            | Preço unitário     | Preço total |
| 1                         |         |         |            |                    |             |
| 2                         |         |         |            |                    |             |
| 3                         |         |         |            |                    |             |
| 4                         |         |         |            |                    |             |
| 5                         |         |         |            |                    |             |
| 6                         |         |         |            |                    |             |
| 7                         |         |         |            |                    |             |
| 8                         |         |         |            |                    |             |
| 9                         |         |         |            |                    |             |
| 10                        |         |         |            |                    |             |
| 11                        |         |         |            |                    |             |
| 12                        |         |         |            |                    |             |
| 13                        |         |         |            |                    |             |
| 14                        |         |         |            |                    |             |
| 15                        |         |         |            |                    |             |
| 16                        |         |         |            |                    |             |
| 17                        |         |         |            |                    |             |
| 18                        |         |         |            |                    |             |

## ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio de Chamada Pública, destinados à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, visando ao abastecimento das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município de Caçapava do Sul/RS.

Os alimentos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas políticas públicas municipais, promovendo simultaneamente o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda no meio rural e o acesso à alimentação adequada.

A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na legislação aplicável.

**1.2. Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional e de fortalecimento da agricultura familiar.

Por meio da aquisição institucional de alimentos produzidos por agricultores familiares locais, o Município promove a comercialização da produção rural, incentiva o desenvolvimento econômico regional e amplia o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a alimentos de qualidade.

A presente contratação também visa à execução das Emendas Impositivas Municipais destinadas ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo administrativo.

**1.3. Especificações técnicas**



As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, respectivas unidades de fornecimento, quantitativos estimados, características mínimas de qualidade e demais exigências encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão atender às exigências previstas na legislação sanitária, de inspeção e de qualidade dos alimentos, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

#### **1.4. Condições de fornecimento**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

As entregas deverão obedecer rigorosamente às datas, locais, horários e quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento e do Cronograma de Entregas constante do Anexo II deste Termo de Referência.

A execução dos contratos decorrentes da presente Chamada Pública deverá observar o disposto no art. 23 da Resolução GGPA n° 21/2025, de modo que, no mínimo, 70% (setenta por cento) do volume financeiro previsto na Chamada Pública deverá ser executado no decorrer do exercício financeiro de 2026, observando-se o cronograma de entregas estabelecido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, transportados em veículos apropriados e observando todas as normas sanitárias aplicáveis.

Os alimentos perecíveis deverão apresentar adequado estado de conservação, grau de maturação compatível com o consumo e estar livres de danos, contaminações, parasitas, resíduos ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

Os produtos recusados em razão de defeitos, deterioração, desacordo com as especificações técnicas ou condições inadequadas de transporte deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta do contratado.

#### **1.5. Da pesquisa do preço e a estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na tabela oficial de preços divulgada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), considerando os preços vigentes para o Estado do Rio Grande do Sul.

A adoção dos preços da CONAB justifica-se por se tratar de referência oficial específica para as aquisições realizadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, elaborada conforme metodologia definida pelo Grupo Gestor do PAA e pelas Normas da Organização da CONAB (NOC 20.604). Os valores correspondem ao preço médio apurado nos últimos 12 (doze) meses, obtido por meio de pesquisas realizadas em feiras de produtores rurais e mercados varejistas de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, refletindo de forma adequada a realidade do mercado regional.

A utilização dessa referência proporciona maior segurança jurídica, transparência e padronização na formação dos preços, além de garantir a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados nas operações do próprio Programa de Aquisição de Alimentos, assegurando tratamento isonômico aos agricultores familiares participantes.

Com base na tabela oficial da CONAB e nas quantidades previstas para aquisição, o valor estimado da contratação é de R\$ 82.608,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais), montante considerado suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, observados os recursos oriundos das emendas parlamentares destinadas à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição, analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação por meio de Chamada Pública destinada à agricultura familiar.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar, encontrando respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 14.628/2023, no Decreto Federal nº 11.802/2023, na Lei Federal nº 11.326/2006 e na Resolução GGPA nº 21/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na seleção de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos informais, cooperativas e associações da agricultura familiar, mediante Chamada Pública, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A contratação permitirá o fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento das ações municipais de segurança alimentar, fortalecendo simultaneamente a produção da agricultura familiar local e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

O fornecimento será realizado conforme cronograma definido pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Gerais**

Poderão participar da presente Chamada Pública os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras da agricultura familiar que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326/2006, na Lei Federal nº 14.628/2023, no Decreto Federal nº 11.802/2023, na Resolução GGPAA nº 21/2025 e demais normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Os participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e demais documentos exigidos no Edital da Chamada Pública, comprovando o atendimento às condições legais e regulamentares necessárias à participação e ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Deverá ser observada, nas contratações realizadas no âmbito da modalidade Compra Institucional, a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores da agricultura familiar, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução GGPAA nº 21/2025.

A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deverá observar os limites financeiros estabelecidos no art. 6º do Decreto Federal nº 11.802/2023, considerando-se, para fins de controle, o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Na modalidade Compra Institucional, deverá ser observado o limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, por ano, por órgão ou entidade compradora, bem como o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização



fornecedora, por ano, por órgão ou entidade compradora, observadas as demais disposições e condições estabelecidas no art. 6º do Decreto Federal nº 11.802/2023 e suas alterações.

Os fornecedores deverão observar os limites de participação individual e por organização fornecedora, não podendo ultrapassar os valores máximos estabelecidos pela legislação vigente para a modalidade de contratação.

A seleção dos fornecedores, bem como os critérios de habilitação, classificação e demais condições de participação, observará as disposições da legislação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e as regras estabelecidas no Edital da Chamada Pública.

#### 4.2 Requisitos dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência e apresentar condições adequadas para o consumo humano, observando os padrões de qualidade, higiene e conservação previstos na legislação vigente. Os produtos deverão:

- I. apresentar características próprias da espécie e da variedade ofertada;
- II. estar íntegros, limpos, frescos e em adequado estado de conservação;
- III. estar livres de sujidades, resíduos, corpos estranhos, parasitas, pragas ou qualquer forma de contaminação;
- IV. possuir grau de maturação compatível com o consumo e com o transporte, quando aplicável;
- V. ser entregues devidamente acondicionados, preservando suas características físicas e sanitárias;
- VI. atender às normas expedidas pelos órgãos competentes relativas à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

Os produtos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus ao Município.

Fica vedada, no âmbito desta contratação, a aquisição de sementes e materiais propagativos geneticamente modificados, nos termos do art. 12 da Resolução GGPA n° 21/2025.

#### 4.3. Sustentabilidade

A execução da contratação deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, priorizando a produção local, a redução das distâncias de transporte, a utilização racional de embalagens e o adequado acondicionamento dos

produtos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o fortalecimento da agricultura familiar.

#### 4.4 Vigência

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá até a entrega integral dos gêneros alimentícios contratados, o recebimento definitivo do objeto, a quitação dos respectivos pagamentos e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, observando-se o cronograma de entregas previsto neste Termo de Referência. Caso haja necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 5.1 Forma de execução

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se os quantitativos contratados e o Cronograma de Entregas constante do Anexo II deste Termo de Referência.

A emissão das Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, respeitados os quantitativos, os produtos e as condições estabelecidas no contrato e no Cronograma de Entregas.

Após a publicação do resultado da Chamada Pública, a Administração deverá emitir a primeira ordem de compra ou documento equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 21, inciso I, da Resolução GGPA n° 21/2025.

Os fornecedores deverão realizar as entregas nos prazos, locais, horários e quantidades estabelecidos pela Administração, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Anexo I e do Cronograma de Entregas constante do Anexo II.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, quando exigível, e estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas, devendo o fornecedor proceder à substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A execução do fornecimento deverá observar, ainda, o disposto no art. 23 da Resolução GGPA n° 21/2025, especialmente quanto à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do volume financeiro previsto na Chamada Pública no decorrer do exercício financeiro de 2026.

## 5.2 Local e condições de entregas

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, localizada na Rua XV de Novembro, n° 867, Centro, Caçapava do Sul/RS, nas datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, em conformidade com o Cronograma de Entregas constante do Anexo II deste Termo de Referência.

O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade do contratado, devendo ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de forma a preservar a qualidade dos alimentos durante todo o percurso até o local de entrega.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sendo de responsabilidade do contratado todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

## 5.3 Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades ou não atenderem às especificações estabelecidas.

Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor será comunicado para proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Instrução Normativa vigente do Município de Caçapava do Sul, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:



- Gestor do Contrato: Marco Aurélio Vivian Taschetto, Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, CPF: 923.XXX.XXX-20;
- Fiscal do Contrato: Ilo Cezar Souza da Luz, Secretário Adjunto de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, CPF: 323.XXX.XXX-91.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, coordenando as atividades relacionadas ao contrato, adotando as providências necessárias para o seu regular cumprimento e promovendo a interlocução entre a Administração e o contratado.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando ocorrências, comunicando eventuais irregularidades ao gestor e atestando o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

O gestor e o fiscal deverão atuar de forma integrada, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel execução do contrato e a preservação do interesse público.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos gêneros alimentícios adquiridos será realizado diretamente aos fornecedores, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após a confirmação do recebimento dos produtos e a respectiva conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato.

O recebimento dos produtos será formalizado mediante o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, após a verificação de que os gêneros alimentícios foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O fornecedor deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos, quantidades, valores e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e estejam cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução GGPA n° 21/2025.

Na hipótese de serem constatados erros, inconsistências ou irregularidades no documento fiscal apresentado, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa,



o documento será devolvido ao fornecedor para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que sejam sanadas as pendências.

A Administração poderá efetuar o pagamento somente após a regularização das pendências eventualmente constatadas e a apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, de acordo com a legislação tributária vigente.

O pagamento não será realizado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento, à aceitação dos produtos ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo ou indenização ao fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **8. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

A seleção dos fornecedores será realizada mediante Chamada Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência e desenvolvimento sustentável.

Os critérios de habilitação, classificação, seleção e desempate observarão as disposições da legislação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e as condições estabelecidas no Edital.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 Responsabilidades da Contratada**

Constituem responsabilidades da Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e no Edital:

- I. fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. cumprir os prazos, locais e cronograma de entregas definidos pela Administração;
- III. garantir a qualidade, higiene, conservação e acondicionamento adequado dos produtos durante o transporte e até a efetiva entrega;
- IV. substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo



estabelecido pela Administração;

- V. comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- VIII. cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- IX. atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração;
- X. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

## 9.2 Responsabilidades da Contratante

Compete à Contratante:

- I. fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato;
- II. emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados;
- IV. receber e conferir os produtos entregues;
- V. rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- VI. efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII. comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;



VIII. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

| SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGROPECUARIA E<br>DESENVOLVIMENTO RURAL |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| Programa de Trabalho                                               | 2.235        |
| Natureza da despesa                                                | 3.3.90.32.05 |
| Código Reduzido                                                    | 2793 / 2794  |
| Fonte de Recurso                                                   | 1500         |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.326/2006, na Lei Federal nº 14.628/2023, no Decreto

Federal nº 11.802/2023, na Resolução GGPA nº 21/2025 e demais normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A execução da contratação deverá observar, especialmente, as disposições relativas à participação mínima de mulheres entre os fornecedores, à vedação de aquisição de sementes e materiais propagativos geneticamente modificados, aos prazos para emissão da ordem de compra e realização dos pagamentos, aos limites de participação dos fornecedores e à execução mínima do volume financeiro no exercício, conforme legislação aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Relação dos Gêneros Alimentícios (especificações, unidades, quantitativos e valores estimados);

**Anexo II** – Cronograma de Entregas.

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**Fernanda Garcia da Silva**

Coordenador Setorial Secretaria – Matrícula 478231-3

**Marco Aurélio Vivian Taschetto**

Secretário da Pasta – Matrícula 479245-9



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
NACIONAL  
unesco



### ANEXO I – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | Unid. de Medida | Quantidade | Valor Médio | Valor Total  |
|------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|--------------|
| 01   | <b>Arroz Branco Tipo 1</b> | tipo 1, beneficiado, longo fino, safra corrente, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e identificada, atendendo às normas sanitárias vigentes. | kg              | 1600       | R\$ 4,52    | R\$ 7.232,00 |
| 02   | <b>Beterraba</b>           | de primeira qualidade, fresca, firme, de tamanho uniforme, limpa, sem brotação, rachaduras ou danos causados por pragas ou doenças.                    | kg              | 1600       | R\$ 5,46    | R\$ 8.736,00 |
| 03   | <b>Cenoura</b>             | de primeira qualidade, fresca, firme, lisa, limpa, de coloração característica, sem rachaduras, brotação ou sinais de deterioração.                    | kg              | 1600       | R\$ 5,00    | R\$ 8.000,00 |
| 04   | <b>Couve em folhas</b>     | fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes, sem sinais de murcha, pragas, doenças ou danos mecânicos.                          | kg              | 800        | R\$ 9,26    | R\$ 7.408,00 |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
unesco



|    |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |      |           |               |
|----|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 05 | <b>Doce de Fruta</b>       | Doce em calda artesanal, elaborado com frutas produzidas pela agricultura familiar, acondicionado em frascos com capacidade de 1 kg, devidamente lacrados, íntegros e identificados com rótulo. O produto deverá atender às normas sanitárias aplicáveis, apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos, estar isento de impurezas e ser entregue em perfeitas condições de conservação para consumo. | kg | 800  | R\$ 15,27 | R\$ 12.216,00 |
| 06 | <b>Laranja para suco</b>   | de primeira qualidade, fresca, sadia, firme, com elevado rendimento de caldo, casca íntegra, sem perfurações, podridões, danos mecânicos ou sinais de deterioração, adequada ao processamento para produção de suco.                                                                                                                                                                                           | kg | 200  | R\$ 5,13  | R\$ 1.026,00  |
| 07 | <b>Mandioca descascada</b> | de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, pronta para consumo, isenta de fibras excessivas, manchas, podridões ou quaisquer sinais de deterioração, acondicionada em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                 | kg | 1200 | R\$ 9,84  | R\$ 11.808,00 |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICIPIO DE INTERESSE  
unesco



|               |                              |                                                                                                                                                                                         |    |      |           |                     |
|---------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------------|
|               |                              | que preserve sua qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.                                                                                                                    |    |      |           |                     |
| 08            | <b>Milho Verde com palha</b> | fresco, espigas bem desenvolvidas, com grãos em estágio adequado de maturação, livres de pragas, fungos ou danos mecânicos, com palha íntegra.                                          | kg | 200  | R\$ 7,39  | R\$ 1.478,00        |
| 09            | <b>Ovos Caipiras</b>         | frescos, limpos, íntegros, com casca resistente e sem trincas, provenientes de criação caipira, acondicionados em embalagens apropriadas e identificadas conforme a legislação vigente. | dz | 800  | R\$ 15,06 | R\$ 12.048,00       |
| 10            | <b>Pêssego</b>               | fresco, de primeira qualidade, em estágio adequado de maturação, firme, limpo, sem amassados, rachaduras, podridões ou danos causados por pragas.                                       | kg | 800  | R\$ 7,62  | R\$ 6.096,00        |
| 11            | <b>Repolho</b>               | de primeira qualidade, firme, compacto, fresco, limpo, sem rachaduras, perfurações ou sinais de deterioração.                                                                           | kg | 1600 | R\$ 4,10  | R\$ 6.560,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                              |                                                                                                                                                                                         |    |      |           | <b>R\$82.608,00</b> |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICIPIO DE INTERESSE  
unesco



## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| Item | Produto               | unidade | 1ª entrega (4ª SEMANA DE SETEMBRO) | 2ª entrega (4ª SEMANA DE OUTUBRO) | 3ª entrega (3ª SEMANA DE NOVEMBRO) | 4ª entrega (2ª SEMANA DE DEZEMBRO) |
|------|-----------------------|---------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Arroz                 | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 2    | Beterraba             | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 3    | Cenoura               | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 4    | Couve em folhas       | kg      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |
| 5    | Doce de frutas        | kg      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |
| 6    | Laranja de suco       | kg      | 200                                | 0                                 | 0                                  | 0                                  |
| 7    | Mandioca descascada   | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 0                                  |
| 8    | Milho Verde com palha | kg      | 0                                  | 0                                 | 0                                  | 200                                |
| 9    | Ovos Caipira          | dz      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |
| 10   | Pêssego               | kg      | 0                                  | 0                                 | 400                                | 400                                |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
unesco



|    |         |    |     |     |     |     |
|----|---------|----|-----|-----|-----|-----|
| 11 | Repolho | kg | 400 | 400 | 400 | 400 |
|----|---------|----|-----|-----|-----|-----|

### ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| Item | Produto             | unidade | 1ª entrega (4ª SEMANA DE SETEMBRO) | 2ª entrega (4ª SEMANA DE OUTUBRO) | 3ª entrega (3ª SEMANA DE NOVEMBRO) | 4ª entrega (2ª SEMANA DE DEZEMBRO) |
|------|---------------------|---------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Arroz               | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 2    | Beterraba           | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 3    | Cenoura             | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 400                                |
| 4    | Couve               | kg      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |
| 5    | doce                | kg      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |
| 6    | Laranja             | kg      | 200                                | 0                                 | 0                                  | 0                                  |
| 7    | Mandioca descascada | kg      | 400                                | 400                               | 400                                | 0                                  |
| 8    | Milho Verde         | kg      | 0                                  | 0                                 | 0                                  | 200                                |
| 9    | Ovos Caipira        | dz      | 200                                | 200                               | 200                                | 200                                |



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MONTES DE URSOS



|    |         |    |     |     |     |     |
|----|---------|----|-----|-----|-----|-----|
| 10 | Pêssego | kg | 0   | 0   | 400 | 400 |
| 11 | Repolho | kg | 400 | 400 | 400 | 400 |

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

#### **CHAMADA PÚBLICA - PAA**

O proponente, \_\_\_\_[nome]\_\_\_\_, com a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ CAF Física sob o [ número ], portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_[número]\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_[número]\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_[( código de área ) número]\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_[e-mail]\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Caçapava do Sul – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura  
Nome Completo



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO GRUPO INFORMAL

À

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

#### **CHAMADA PÚBLICA - PAA**

O Grupo Informal de agricultores familiares, com as Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP)/CAF Física sob os \_\_\_[número de todas as DAP/CAF dos participantes]\_\_\_, telefone \_\_\_[(código de área) número]\_\_\_, e-mail \_\_\_[e-mail]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Caçapava do Sul – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura  
Nome Completo

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO GRUPO FORMAL

À

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

#### **CHAMADA PÚBLICA - PAA**

A proponente [razão social], inscrita no CNPJ sob o [número], com a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/CAF Jurídica sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que:

- a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Caçapava do Sul – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura  
Nome Completo

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

## CHAMADA PÚBLICA – PAA – EDITAL Nº 4227/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CAÇAPAVA DO SUL E

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, Caçapava do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo C. Spode, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Caçapava do Sul (RS), doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Chamada Pública – PAA – Edital 4227/2026**, firmam o presente contrato que é regido pela Lei Federal nº 14.628/2023, e demais normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, pelas demais condições e especificações fixadas no edital e seus anexos, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, visando o atendimento da rede socioassistencial do município e a distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme as condições e as especificações contidas no edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.2 - Produtos, quantidades, preços unitários e preços totais do presente contrato:

| Item | Produto | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |         |            |         |                |             |
|      |         |            |         |                |             |
|      |         |            |         |                |             |
|      |         |            |         |                |             |
|      |         |            |         |                |             |

1.2.1 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.2.2 - A descrição completa dos itens (produtos) constantes na tabela do subitem 1.2 deste contrato consta na Descrição dos Produtos (Item 2.1 do Edital).

1.3 - A periodicidade e os locais para entrega encontram-se detalhados no item 5.2 do Termo de Referência e Anexo III do Edital.

1.4 - Para todos os itens, será exigido o acondicionamento adequado do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital e seus anexos, não serão aceitos.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o **preço global de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

2.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados com base no preço unitário (estabelecido na tabela do subitem 1.2, multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada, através de conferência realizada pela secretaria requisitante.

2.2.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo por CAF/Ano, conforme estabelecido nas normas vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, ou outras que vierem a substituí-las.

2.3 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e estejam cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução GGPA n° 21/2025.

2.4 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados na chamada pública. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa física ou jurídica, ou seja, da participante da chamada pública, ora CONTRATADA.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - Os preços propostos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado local, apurados mediante prévia pesquisa de preços, em conformidade com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, podendo ser atualizados durante a execução, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração Pública.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - Para as despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

| SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| Programa de Trabalho                                            | 2.235        |
| Natureza da despesa                                             | 3.3.90.32.05 |
| Código Reduzido                                                 | 2793 / 2794  |
| Fonte de Recurso                                                | 1500         |

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.628/2023 e do Decreto nº 11.802/2023, que instituem e regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, bem como pelas normas complementares vigentes do programa, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis Municipais nº 3.921/02 e nº 4.658/10, além das demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, ou quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.4.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 01 (um) mês, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) do contrato, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5.1 - Em caso de deferimento do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data da solicitação da CONTRATADA.

3.5.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato.

3.6 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através do setor competente.

3.7 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.8 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e, no caso de acréscimos, aditados.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

- 4.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato;
- 4.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 4.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.1.7 - Manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas e da aprovação da prestação de contas anual, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PAA;
- 4.1.8 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

#### **4.2 - DA CONTRATADA:**

- 4.2.1 - Atender ao objeto do contrato com boa qualidade, dentro dos padrões e das especificações contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 4.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto do contrato, até o limite legal;
- 4.2.4 - Entregar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no edital e seus anexos;
- 4.2.5 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 4.2.6 - Apresentar, caso seja necessário e/ou requisitado pelo CONTRATANTE, laudos com análises sensorial, físico química, microscópica e microbiológica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais;
- 4.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.8 - Assumir a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.2.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 4.2.10 - Atender os requisitos previstos em legislação e em normas técnicas e ambientais, quando for o caso.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, relativa à execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a chamada pública ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caçapava do Sul pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

## **8.0 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 - As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

8.1.1 - Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

8.1.2 - As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

8.1.3 - As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

8.1.4 - As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger

os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

8.1.5 - Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

8.2 - O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

8.3 - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

8.4 - Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **9.0 - CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação vigente.

9.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçapava do Sul (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**CONTRATADA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B33-0F63-7FF7-2F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 14:18:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1B33-0F63-7FF7-2F72>